



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

**Adm. 2021 - 2024**

**LEI Nº 2631/2024**

**ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI Nº 2625/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ-MG.**

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, com a GRAÇA DE DEUS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º, da Lei nº 2625-2024, que dispõe sobre a Escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º O TCE é aberto aos servidores do Quadro do Magistério que pretendam ser indicados para o Cargo de Diretor ou à função de Vice-diretor, neste processo, ou em situações previstas nas disposições finais desta Lei”.*

**Art. 2º** O inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 2625-2024, que dispõe sobre a Escolha de Diretor e Vice-Diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Carandaí, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º . . .*

*I - ser servidor do Quadro de Magistério Municipal com, no mínimo, 12 (doze) meses de exercício na Rede Pública Municipal.*

*. . . ”.*

**Art. 3º** Os demais dispositivos da Lei nº 2625-2024, permanecem inalterados.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 12 de novembro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço  
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 12 de novembro de 2024. \_\_\_\_\_ José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.